

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA | CÍVEL

Acórdão

Processo

1381/13.1TBCLD.C1

Data do documento

29 de junho de 2021

Relator

Arlindo Oliveira

DESCRIPTORIOS

Insolvência > Apoio judiciário > Nomeação de
patrono > Honorários > Incidentes > Remuneração autónoma

SUMÁRIO

Para além dos honorários pagos ao patrono oficioso nomeado no âmbito do processo de insolvência, o mesmo não tem direito, autonomamente, ao pagamento de honorários relativamente aos apensos de Reclamação de Créditos e de Qualificação da Insolvência em que tenha tido intervenção.

Fonte: <http://www.dgsi.pt>